



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6074/2020

=DE 20 DE MARÇO DE 2020=

*"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO,
DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE
CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO
CORONAVÍRUS) ".....
:::*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o agravamento da propagação do coronavírus no Brasil e adequando as medidas adotadas pelos governos federal e estadual;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 64.862/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano municipal de contingência para estabelecer estratégia de acompanhamento da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO, a obrigação da autoridade municipal em proteger a saúde pública;

CONSIDERANDO, a recomendação administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no dia 20 de março de 2020, emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Jardimópolis.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam decretadas medidas temporárias e de emergência na prevenção de contágio pela COVID-19 neste Município de Jardimópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância nacional, a partir do dia 20 de março de 2020.

Art. 2º Fica vedado o funcionamento das seguintes modalidades comerciais e de prestação de serviços:

I – academias de ginástica e pilates, escolas de natação e hidroginástica;

II – bares;

III -salões de beleza, estética, manicure, pedicure e cabeleireiros;

IV – quadras esportivas públicas e particulares;

V – salões de festas, clubes em geral;

VI – espaços religiosos de qualquer natureza;

VII – lojas de conveniências;

VIII - feiras Livres e comércio ambulante.

§ 1º Não se enquadram na vedação de que trata este artigo:

I – postos de combustíveis;

II – farmácias e drogarias;

III – supermercados, mercearias, padarias e açougues;

IV – pet shops.

V – lotéricas;

VI- Comércio de gás de cozinha;

VII – Laboratórios de análises clínicas, clínicas e consultórios médicos, laboratórios de exames por imagem, consultórios e clínicas de fisioterapia, fonoaudiologia, odontológicos, essas somente para casos de urgência e emergência e ainda, consultórios e clínicas de psicologia.

VIII - As lanchonetes e pizzarias, as quais deverão, obrigatoriamente, adotar sistema de entrega dos produtos alimentícios, sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento.

§2º Em todos os horários de funcionamento as empresas deverão tomar providências de modo a evitar aglomerações nos seus estabelecimentos, além de adotar medidas de assepsia pertinentes a cada atividade.

§ 3º Fica limitada a presença de até 10 pessoas nas agências bancárias e lotéricas, sendo recomendada a distribuição de senhas para atendimento.

§ 4º Fica vedada a entrada de novos hóspedes nos hotéis.

Art. 3º. Fica vedada a realização de eventos de

qualquer natureza, inclusive religiosos.

Art. 4º O horário de funcionamento do velório municipal será restrito entre 08h às 16 h.

Parágrafo Único. Será permitida a presença de até 10 pessoas, por sala, no velório.

Art. 5º Fica suspenso o transporte municipal gratuito.

Art. 6º As indústrias estabelecidas neste município devem adotar as providências necessárias a fim de diminuir o fluxo de funcionários e evitar aglomeração, além de adotar medidas de assepsia dos funcionários e dos espaços.

Art. 7º Fica proibida a visitação de pacientes internados e a presença de acompanhantes no pronto Atendimento, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 8º Nos restaurantes fica limitada a ocupação de uma pessoa por mesa, não sendo permitida a formação de filas dentro do estabelecimento.

§ 1º Deverá ser obedecido o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e cinquenta centímetros) linear entre as mesas.

§ 2º A cada troca de cliente as mesas deverão ser higienizadas, de acordo com os protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º O cumprimento das exigências relacionadas neste decreto será considerado “cumprimento de obrigações acessórias”.

Parágrafo Único. O descumprimento das exigências relacionadas neste decreto, portanto, descumprimento das obrigações acessórias resultará na cassação sumária do alvará de funcionamento do estabelecimento e a sua consequente interdição.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente enquanto se fizer necessário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 20 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

RESP/PELA Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

P O R T A R I A N.º 133/2020

=De 18 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as medidas adotadas na edição do Decreto Municipal n.º 6073/2020 que “DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)”;

CONSIDERANDO ainda, que o servidor LINDOLFO TORRECILLAS, Operador de Computador, faz parte dos servidores desta Administração que estarão afastados de suas funções, em gozo de período de férias pelo período de 30 dias – como medida protetiva ao grupo acima de 60 anos, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE: designar o servidor JOÃO EDUARDO EIRA GARCIA – Escriturário, para substituir o servidor LINDOLFO TORRECILLAS – Operador de Computador, durante o período de férias de 18/03/2020 a 16/04/2020 (30 dias), fazendo jus a diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 18 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 134/2020

=De 18 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as medidas adotadas na edição do Decreto Municipal n.º 6073/2020 que “DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE

PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) ”;

CONSIDERANDO ainda, que o servidor JOSE EDELICIO BERTINI, Diretor do Departamento de Emprego, Industria e Comercio, faz parte dos servidores desta Administração que estarão afastados de suas funções, em gozo de período de férias pelo período de 30 dias – como medida protetiva ao grupo acima de 60 anos, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE: designar a servidora JULIANA FATIMA OLIVEIRA BARBOSA TARDIVO – Fiscal de Rendas, para substituir o servidor JOSE EDELICIO BERTINI – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO, INDUSTRIA E COMERCIO, durante o seu período de férias de 18/03/2020 a 16/04/2020, (30 dias) - fazendo jus a diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de março de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

P O R T A R I A N.º 135/2020

=De 18 de Março de 2020=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO as medidas adotadas na edição do Decreto Municipal n.º 6073/2020 que “DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) ”;

CONSIDERANDO ainda, que o servidor RICARDO JOSÉ MARIOTI, Diretor De Orçamento, faz parte dos servidores desta Administração que estarão afastados de suas funções, em gozo de período de férias pelo período de 30 dias – como medida protetiva ao grupo acima de 60 anos, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE: designar o servidor CARLOS MORI JUNIOR - Superintendente Administrativo, para substituir o servidor RICARDO JOSÉ MARIOTI – DIRETOR DE ORÇAMENTO, durante o seu período de férias de 18/03/2020 a 16/04/2020,

(30 dias) - fazendo jus a diferença de vencimentos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 18 de março de 2019.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Resp/pela Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Departamento de Licitações

REGISTRO DE PREÇOS – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal 2921/04. Processo 037/2019–Pregão Presencial 009/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO. LICITANTE: FLEX-COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Item 6, Adaptador de Pvc de 3/4”, R\$ 0,43. Item 9, Adaptador de PVC de 1.1/2”, R\$ 2,59. Item 14, Bucha de redução PVC 1”x 3/4”-NBR 5648, R\$ 0,53. Item 16, BUCHA DE REDUCAO 1.1/2X1.1/4, R\$ 2,30. Item 18, Bucha de redução PVC 2”x2.1/2” - NBR 5648, R\$ 12,00. Item 23, Cap PVC 1”.1/2” - NBR 5648, R\$ 3,50. Item 25, CAP PVC 1/2”C/ ROSCA, R\$ 0,77. Item 27, Joelho de PVC LR azul 1/2”, R\$ 2,51. Item 29, Luva lisa PVC1/2”, R\$ 0,32. Item 31, Luva lisa PVC 1” - NBR 5648, R\$ 1,31. Item 33, Luva lisa PVC 1.1/2”-NBR 5648, R\$ 2,40. Item 36, LUVA LR 1/2, R\$ 0,84. Item 37, LUVA LR 3/4, R\$ 0,92. Item 40, LUVA LR AZUL DE PVC 1/2” NBR 5648, R\$ 2,96. Item 48, TEE 1/2” PVC, R\$ 0,59. Item 50, TEE 1” PVC, R\$ 2,35. Item 52, TEE 1 1/2” PVC SOLDÁVEL L, R\$ 4,18. Item 62, TUBO PVC OCRE LISO DN 250MM, R\$ 132,90. Item 70, REGISTRO DE GAVETA METAL COM CANOPLA 3/4”, R\$ 42,35. Item 82, TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO 1/2”, (BOA QUALIDADE), R\$ 33,80. Item 86, Torneira de metal curta para pia 1/2”, R\$ 29,65. Item 87, Torneira de metal curta para pia 3/4”, R\$ 29,65. Item 93, MANILHA BARRO 4º, R\$ 17,90. Item 95, SIFÃO DE PLASTICO BRANCO (INTELIGENTE), R\$ 4,05. Item 99, COTOVELO ROSCA 3/4, R\$ 1,00. Item 103, Flange de PVC 1.1/4” - NBR 5648, R\$ 13,84. Item 109, JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM-5648, R\$ 0,24. Item 112, JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM 75MM-NBR 5648, R\$ 33,75. LICITANTE: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA–ME. Item 4, ABRAÇADEIRA DEFOFO 125, R\$ 33,50. Item 5, Adaptador de PVC de 1/2” - NBR

5648, R\$ 0,36. Item 7, Adaptador de PVC de 1", R\$ 1,29. Item 8, Adaptador de PVC de 1.1/4", R\$ 2,67. Item 13, Bucha de redução PVC 1/2" x 3/4", R\$ 0,39. Item 19, Cap PVC 1/2", R\$ 0,48. Item 20, Cap PVC 3/4"-NBR 5648, R\$ 0,61. Item 22, Cap PVC 1".1/4" - NBR 5648, R\$ 1,89. Item 24, Cap PVC 2" - NBR 5648, R\$ 4,34. Item 26, CAP PVC 3/4" C/ ROSCA, R\$ 0,92. Item 28, JOELHO PVC LR 3/4"-NBR 5648, R\$ 1,55. Item 30, Luva lisa PVC 3/4"-NBR 5648, R\$ 0,38. Item 32, Luva lisa PVC 1".1/4"-NBR 5648, R\$ 2,34. Item 34, Luva lisa PVC 2", R\$ 7,55. Item 38, Luva LR 1" - NBR 5648, R\$ 3,34. Item 41, LUVA LR DE PVC 3/4- NBR 5648, R\$ 3,69. Item 42, LUVA PVC PBA 1/2 C/ ANEL, R\$ 6,65. Item 43, LUVA PVC PBA 3/4 C/ ANEL, R\$ 6,82. Item 49, TEE 3/4" PVC, R\$ 0,59. Item 51, TE PVC SOLDÁVEL 1.1/4, R\$ 4,64. Item 53, TEE 2" PVC SOLDÁVEL L, R\$ 15,80. Item 63, TUBO PEAD 20MM P/ LIGAÇÃO PREDIAL, R\$ 3,53. Item 64, Niple de 3" f°g° - NBR 6590, R\$ 41,70. Item 67, REGISTRO PRESSAO METAL 1/2, R\$ 18,80. Item 68, REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4, R\$ 19,70. Item 83, TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO 3/4, R\$ 43,90. Item 84, TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM 1/2", (BOA QUALIDADE), R\$ 13,90. Item 85, TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM 3/4", (BOA QUALIDADE), R\$ 15,55. Item 88, TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICA (PRETA) 1/2", R\$ 2,14. Item 89, TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICA (PRETA) 3/4", R\$ 2,09. Item 90, Flexível plástico branco longo p/ lavatório 1/2", R\$ 4,20. Item 94, MANILHA 6", R\$ 24,30. Item 96, TUBO COLETOR OCRE JEI LISO 150, R\$ 249,00. Item 98, "LUVA 3/4 ROSCA BRANCA, R\$ 0,90. Item 100, FLANGE 3/4 POL, R\$ 6,67. Item 102, BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4, R\$ 6,05. Item 104, "LUVA DE CORRE PBA DE 4" AZUL-NBR 6590 ", R\$ 25,89. Item 107, TUBO PVC DEFOFO 4" AZUL, R\$ 209,69. Item 108, JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM 20MM-5648, R\$ 0,29. Item 110, JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM-NBR 5648, R\$ 1,44. Item 111, JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM 60MM-NBR 5648, R\$ 11,69. Item 113, LUVA DE CORRER DN 150, R\$ 26,00. Item 114, VALVULA DE RETENCAO 3", R\$ 483,99. Item 115, VALVULA DE RETENÇÃO DE 4", R\$ 889,00. LICITANTE: RIBEIRAO MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIRELLI. Item 1, ABRAÇADEIRA (COLAR DE TOMADA) 1 X 3/4, R\$ 5,20. Item 2, ABRAÇADEIRA (COLAR DE TOMADA) DE PVC 2" X 3/4", R\$ 5,50. Item 3, ABRAÇADEIRA (COLAR DE TOMADA) DE PVC 3" X 3/4", R\$ 5,80. Item 10, Adaptador de PVC de 2" - NBR 5648, R\$ 4,80. Item 12, ADAPTADOR PEAD 3/4 PARA LIGAÇÃO DE AGUA, R\$ 1,40. Item 15, BUCHA DE REDUÇÃO PVC 1"X1/4"-NBR 5648, R\$ 1,40. Item 17, BUCHA DE REDUÇÃO 2X1.1/2-NBR 5648, R\$ 2,30. Item 21, Cap PVC 1"-NBR 5648, R\$ 1,05. Item 35, Luva lisa PVC 3", R\$ 23,00. Item 39, Luva lisa PVC 4", R\$ 31,70. Item 44, Luva de PVC PBA c/ Anel de borracha 1", R\$ 14,90. Item 45, Luva de PVC PBA c/ Anel de borracha 1.1/2", R\$ 16,95. Item 46, Luva de PVC PBA c/ Anel de borracha 2", R\$ 10,19. Item 47, Luva PVC PBA 2 1/2" com anel, R\$ 32,00. Item 54, TE DE PVC SOLDÁVEL 4, R\$ 80,00. Item 55, EMENDA DE PVC 3/4" PARA MANGUEIRA AZUL, R\$

4,50. Item 56, TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2", R\$ 2,28. Item 57, TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4", R\$ 2,49. Item 58, TUBO PVC SOLDÁVEL 1", R\$ 4,79. Item 59, TUBO PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA 2", R\$ 13,59. Item 60, TUBO PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA 3", R\$ 26,50. Item 61, TUBO PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA 4", R\$ 41,85. Item 65, REGISTRO GAV 2, R\$ 107,60. Item 66, REGISTRO GAV.4, R\$ 578,00. Item 69, REGISTRO DE GAVETA METAL COM CANOPLA 1/2", R\$ 38,00. Item 71, Reparo p/ válvula hidra 1.1/2" mod. 2520 Deca, R\$ 17,80. Item 72, REPARO P/ VALVULA HIDRA 1.1/2" MOD.2530 DECA, R\$ 17,80. Item 74, REPARO P/ VALVULA HIDRA 1.1/2" MOD.2515 DECA, R\$ 19,90. Item 75, REPARO P/ VALVULA HIDRA 1.1/2" MOD.2516 DECA, R\$ 19,90. Item 76, REPARO P/ VALVULA HIDRA 1.1/2" MOD.2517 DECA, R\$ 19,90. Item 77, REPARO P/ VALVULA HIDRA 1.1/2" MOD.2511 DECA, R\$ 19,90. Item 78, REPARO P/ ACIONADOR PARA VALVULA HIDRA MOD2520/2030, R\$ 17,90. Item 79, KIT ACIONADOR PARA VALVULA HIDRA (COMPLETA), R\$ 10,00. Item 80, TORNEIRA DE METAL PARA PIA C/ BICA MOVEL 1/2", R\$ 45,00. Item 81, TORNEIRA DE METAL PARA PIA C/ BICA MOVEL 3/4", R\$ 45,00. Item 91, VALVULA PARA LAVATORIO METAL, R\$ 21,80. Item 92, CAIXA C/60 UNIDADES FITA VEDA ROSCA TEFLON 18MMX50M, R\$ 220,00. Item 97, FOLHA DE SERRA AÇO RAPIDO 24TX12 50 UNID BOA QUALIDADE, R\$ 279,70. Item 101, CAIXA C/30 UNIDADES COLA 75 G TUBO GRANDE, R\$ 88,00. Item 105, REGISTRO FF° BB JE P/PBA 60MM, R\$ 343,90. "OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÉM-SE OS MESMOS". Jardimópolis, 22 de março de 2020–Solicitação da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

REGISTRO DE PREÇOS – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal 2921/04. Processo 031/2019–Pregão Presencial 007/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. LICITANTE: RJ TEXTIL – EIRELI ME. Item 1, CAMISETA COM MANGA TAMANHO GG, R\$ 8,50. Item 02, CAMISETA COM MANGA. R\$ 8,49. "OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÉM-SE OS MESMOS". Jardimópolis, 22 de março de 2020–Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

MEIO AMBIENTE

Mário Roberto Meloni

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie

EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

ESPORTE E LAZER

Maximiano Cândido do Nascimento

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº
4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva (MTB 32.945/SP)